



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Ativação Sadia NBA House 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.050284/2026

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: M M ASSESSORIA A EVENTOS CONGRESSOS E PROMOCOES LTDA  
Endereço: PAULISTA Número: 1439 Complemento: CONJ 81/83/84 ANDAR 8  
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01311-926  
CNPJ/MF nº: 00.027.976/0001-58

#### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:BRF S.A.  
Endereço: JORGE TZACHEL Número: 475  
Bairro: FAZENDA Município: ITAJAI UF: SC CEP:88301-600  
CNPJ/MF nº:01.838.723/0001-27

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Paulo/SP

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/06/2026 a 21/06/2026

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/06/2026 a 21/06/2026

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Trata-se de uma ação promocional que será realizada pela Mandatária para a Aderente dona da marca Sadia que é uma das marcas patrocinadoras da NBA - National Basketball Association House 2026 [NBA House 2026].

#### **PATROCÍNIO/ELEGIBILIDADE/AUSÊNCIA DE VÍNCULO/LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

Para os fins desta Promoção, consideram-se como "Entidades NBA" a NBA Properties, Inc., a National Basketball Association ("NBA"), suas afiliadas, subsidiárias, equipes e respectivos representantes.

A utilização de marcas e elementos da NBA decorre de contrato de patrocínio celebrado com a Aderente. Esta Promoção não é patrocinada, endossada, administrada ou associada à NBA, sendo as Promotoras as únicas responsáveis por sua execução.

As Entidades NBA não se responsabilizam por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da participação na Promoção, uso dos prêmios ou falhas de qualquer natureza, incluindo atos das Promotoras.

#### **Informações sobre NBA House 2026**

**Local:** Estacionamento do Shopping Eldorado

**Endereço:** Av. Rebouças, 3970 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05402-600

6.2. A ação promocional é válida apenas para pessoas físicas residentes e domiciliados no Brasil e que preencherem os requisitos descritos no presente Regulamento.

Os interessados elegíveis menores de idade estarão autorizados a participar, desde que acompanhados por seus pais ou responsáveis legais (os dados pessoais do participante e do responsável legal deverão ser distintos), nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos deste Regulamento.

Nos dias 02/06\*, 03/06 (Game Night 1), 05/06 (Game Night 2), 06/06 (Fan Day), 07/06 (Fan Day), 08/06 (Game Night 3), 10/06 (Game Night 4), 12/06 (Fan Day), 13/06 (Game Night 5), 14/06 (Fan Day), 16/06 (Game Night 6), 19/06 (Game Night 7), 20/06 (Fan Day) e 21/06/2026 (Fan Day), durante os horários de funcionamento da NBA House 2026, a Aderente terá um espaço exclusivo denominado "Estande Sadia" onde promoverá a distribuição dos brindes (item 7) para os visitantes do referido espaço.

\*No dia 02/06, o evento será aberto para convidados e não para o público. Durante o dia, acontecerá o Media Day (Fan Day) e, no período da noite, será o Opening Party (Game Night).

Para participar da ação promocional o interessado deverá estar presente no "Estande Sadia" que acontecerá apenas nas datas e horários de funcionamento do evento NBA House 2026; e solicitar a sua participação, conforme abaixo:

#### **CADASTRO**

O participante do evento fará o cadastro através de um aplicativo em parceria com a MBRF e NBA onde ele se cadastra para participar das atividades do estande.

Concluído o cadastro, ao entrar no estande, ele participa do jogo de basquete para receber um dos brindes prometidos (brindes Game Nights ou Fan Day), independente de acertar a cesta.

A touca será entregue nas Games Nights e o Pop Socket nos dias de Fan Day.

6.3. Ao seguir com a participação, o participante declara aceitar e aderir integralmente aos termos do presente Regulamento, como forma de estar ciente de que Promotoras e NBA poderão utilizar seus dados pessoais para fins divulgação.

6.4. Para todos os efeitos, somente serão válidas as participações realizadas dentro do período de participação da Promoção e conforme especificado nos parágrafos anteriores e que será atestado pelos representantes da Mandatária no local.

6.5. O preenchimento dos campos solicitados no cadastrado de participação é obrigatório. As Promotoras não se responsabilizarão pela verificação e/ou autenticidade dos dados cadastrais fornecidos pelos participantes.

6.6. O não cumprimento de quaisquer requisitos previstos neste Regulamento implica na não participação na Promoção.

6.7. O participante, no momento em que inicia sua participação na ação, declara estar ciente e concorda com os termos deste Regulamento e das Políticas de Privacidade da MBRF e da NBA, bem como consente/autoriza a utilização dos seus dados pessoais com a finalidade específica para uso nesta Promoção, nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável.

6.8. Para efeitos desta Promoção, serão consideradas como válidas as participações que atenderem todas as condições e prazos deste Regulamento.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/06/2026 00:00 a 21/06/2026 23:59

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
3.464	Touca de tricô com logo bordado (brinde exclusivo Game Nights)	21,90	75.861,60
7.200	Pop Socket, (brinde exclusivo Fan Day), conforme disponibilidade de estoque por time	3,35	24.120,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.664	99.981,60

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em casos de suspeita de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da ação promocional, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados. As Promotoras se reservam o direito de investigar e deliberar acerca da existência ou não de ato ilícito e tomar decisão sobre a validade da eventual participação/premiação, de acordo com as regras deste Regulamento.

O contemplado que não cumprir os requisitos para recebimento do brinde poderá ser desclassificado.

Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos, condições e prazos previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, impossibilitando, inclusive, as Promotoras de contatar e/ou realizar a entrega do respectivo prêmio, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

## NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Não poderão participar desta ação promocional os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados das empresas Promotoras ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão da ação promocional.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios são pessoais, intransferíveis e serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no momento da contemplação, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio ao contemplado.

O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951 /72.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Local de exibição dos prêmios: Os brindes estarão disponíveis no local de realização da ação promocional.

A Empresa Aderente comprovará a propriedade dos brindes ora prometidos pela juntada de cópias de Notas Fiscais e/ou Fatura e/ou Declaração de Estoque Próprio, antes da data prevista para o início da promoção.

Canais e formas de divulgação institucional pela mídia. A divulgação da promoção, para o conhecimento de suas condições, pelos participantes, realizar-se-á por meio de material impresso no local do evento e outras mídias, a serem definidas.

O regulamento completo estará disponível no local do evento.

O número do Certificado de Autorização constará, de forma clara e precisa, no Regulamento. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Mandatária solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SPA/MF no referido Regulamento.

Esclarecimentos sobre a promoção. As dúvidas dos participantes sobre a presente ação promocional poderão ser esclarecidas no local do evento.

Comissão de julgamento. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da promoção comercial serão, primeiramente, dirimidas por seus respectivos organizadores, persistindo-as, estas serão submetidas à SPA/MF, e no silêncio injustificado, os participantes poderão a qualquer momento, durante o período da promoção, fazer reclamação, desde que fundamentadas, aos órgãos de defesa dos direitos do consumidor de sua cidade ou Estado.

**Cessão provisória dos direitos de personalidade do Participante premiado em relação à Promoção.** Os Participantes premiados desta Promoção autorizam, sem quaisquer ônus, as Promotoras e Entidades NBA a utilizarem, no Brasil e no exterior, suas imagens, nomes e/ou vozes e, inclusive, em seus próprios canais oficiais gratuitamente, em fotos, cartazes, filmes, jornais, revistas, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio, no prazo de até 01 (um) ano após o término da promoção, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado. O uso feito pelas Promotoras e Entidades NBA ao tempo da promoção será mantido nos históricos de internet da Promotora mesmo após o término da promoção.

As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Promotora aos ganhadores.

À empresa regularmente autorizada nos termos da Lei 5.768/71, é deferida a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas em promoção comercial, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

#### **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem dessa Promoção, estão cientes de que as Promotoras e Entidades NBA farão o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste Regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados. O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela empresa Promotora terá por finalidade exclusiva a realização da Promoção, e para tal finalidade, a empresa Realizadora poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Promoção e limitado a esta finalidade.

A Política de Privacidade da Aderente está disponível em <https://www.sadia.com.br/politica-de-privacidade/> e descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pelas Promotoras após o término da Promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos das Promotoras em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a Promoção, ou separadamente, o participante terá a opção, a critério exclusivo do participante, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da empresa Aderente ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da Promoção.

De acordo com as leis aplicáveis, você possui os seguintes direitos como titular de dados, na medida do disposto pela legislação:

- Direito de confirmar a existência do tratamento de dados, acesso (gratuito) aos dados, correção, atualização de seus dados pessoais.
- Direito de ser informado sobre destinatários aos quais seus dados pessoais foram ou serão divulgados.
- Direito de apresentar uma reclamação com relação ao uso ou tratamento de seus dados pessoais para a autoridade de proteção de dados aplicável.
- Direito de revogar ou retirar seu consentimento ao tratamento de seus dados pessoais, e de receber informações sobre as consequências em recusar dar seu consentimento.
- Direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais tratados com base em seu consentimento.
- Direito de solicitar eliminação, exclusão, restrição do tratamento ou anonimização de seus dados pessoais que sejam desnecessários, excessivos, ou tratados de forma contrária à lei.
- Direito de opor-se ao tratamento de seus dados pessoais, se tal tratamento não seja baseado no seu consentimento, no caso de nossa falha em cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).
- Direito de solicitar que os dados pessoais que mantemos sobre você seja fornecido a você em um formato portátil (portabilidade); As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

Para exercer quaisquer dos direitos acima listados, o titular de direito deverá entrar em contato através do e-mail em [privacidade@brf.com](mailto:privacidade@brf.com) e poderão ser solicitadas informações específicas do titular para confirmar sua identidade e direito de acesso, além de procurar e fornecer os dados pessoais que mantém sobre ele.

A simples participação na presente Promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação automática e irrestrita de todas as disposições deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o Participante premiado não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

Prestação de Contas. Após a entrega dos prêmios, a prestação de contas da promoção encerrada será realizada pela procuradora nomeada pelas Promotoras e dentro do prazo estabelecido pela legislação.

#### **12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a

treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/05/2026 às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador XKY.STY.VND